



*Entidade Adjudicante* / Comando Naval

*Número Processo Despesa* / 3024009974

*Procedimento* / Consulta prêvia

*Objeto do Contrato* / Fornecimento de Material de inox para apoio na Messe

---

## CONTRATO N.º 216

---

**ÍNDICE**

<b>PARTE I</b> .....	<b>2</b>
FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO .....	2
INTERVENIENTES NO ATO: .....	2
DESIGNAÇÃO DO FORNECIMENTO .....	2
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO .....	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO: .....	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	2
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA .....	3
<b>PARTE II</b> .....	<b>3</b>
CLÁUSULAS CONTRATUAIS .....	3
Cláusula 1. <sup>a</sup>   OBJETO DO CONTRATO .....	3
Cláusula 2. <sup>a</sup>   CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA .....	3
Cláusula 3. <sup>a</sup>   PRAZO DE FORNECIMENTO .....	3
Cláusula 4. <sup>a</sup>   PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	3
Cláusula 5. <sup>a</sup>   CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL .....	4
Cláusula 6. <sup>a</sup>   CAUÇÃO .....	4
Cláusula 7. <sup>a</sup>   ENCARGOS ORÇAMENTAIS .....	4
Cláusula 8. <sup>a</sup>   GESTOR DE CONTRATO .....	4
Cláusula 9. <sup>a</sup>   PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	5
Cláusula 10. <sup>a</sup>   PROTEÇÃO DE DADOS .....	5
Cláusula 11. <sup>a</sup>   DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE .....	5

## PARTE I

### FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

#### INTERVENIENTES NO ATO:

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Comando Naval, NIF 600012662, com sede em Base Naval de Lisboa, representado neste ato pelo Comandante Naval, o Vice-almirante Nuno Chaves Ferreira ao abrigo de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 9180/2024, de 15 de julho de 2024, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2024, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A sociedade Frilux, LDA., com sede em Avenida Central de Gandra, n.º 744, 2ºTRS Distrito: Porto-Concelho: Paredes – Freguesia: Gandra 4585-116 Gandra e o capital social de 110.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 515426938, representada neste ato por Amaro Jorge Santos Loureiro da Silva, Gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato.

#### DESIGNAÇÃO DO FORNECIMENTO

Fornecimento de Material de inox para apoio na Messe– 3024009974

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO

Consulta prévia, ao abrigo do artigo 20º n.º 1, al. c) do CCP.

#### DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 12 de Setembro de 2024, do Vice-almirante Nuno Chaves Ferreira, ao abrigo do despacho de delegação n.º 9180/2024, de 15 de julho de 2024, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2024.

#### DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 21 de outubro de 2024, do Vice-almirante Nuno Chaves Ferreira, ao abrigo do despacho de delegação n.º 9180/2024, de 15 de julho de 2024, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2024.

## DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

Despacho de 16 de outubro de 2024, do Vice-almirante Nuno Chaves Ferreira, ao abrigo do despacho de delegação n.º 9180/2024, de 15 de julho de 2024, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2024.

## PARTE II

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Material de inox para apoio na Messe.

#### Cláusula 2.ª | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA

- Fazem parte integrante do contrato:
  - Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  - A proposta adjudicada.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
- Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

#### Cláusula 3.ª | PRAZO DE FORNECIMENTO

- O prazo para o cumprimento das obrigações contratuais será o constante da proposta do segundo outorgante.
- O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro outorgante os bens do objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos que constam das peças procedimentais e da proposta apresentada.

#### Cláusula 4.ª | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O preço contratual é de 26.006,34 €, em que 21.143,36 € corresponde ao valor do fornecimento, e 4.862,98 € ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
- O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
- Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do contraente público no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o cocontratante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
- A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.

5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o contraente público efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do cocontratante.
6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao cocontratante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

### **Cláusula 5.ª | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
  - a. Submeter um requerimento ao primeiro outorgante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
  - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
  - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.

### **Cláusula 6.ª | CAUÇÃO**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

### **Cláusula 7.ª | ENCARGOS ORÇAMENTAIS**

1. O encargo previsto para o ano económico de 2024 é de 26.006,34 €, em que 21.143,36 € corresponde ao valor do fornecimento, e 4.862,98 € ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da Marinha Portuguesa, sob a rubrica orçamental com a classificação económica D.07.01.19.A0.B0 Equip admin-Outros, com o n.º de compromisso 3024607357.

### **Cláusula 8.ª | GESTOR DE CONTRATO**

1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de designação do Vice-almirante Nuno Chaves Ferreira exarado na proposta de autorização da despesa e adoção do presente procedimento, a gestão do presente contrato é da responsabilidade [REDACTED]

## Cláusula 9.ª | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura.
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar o preço contratual ou as quantidades máximas fixadas no Caderno de Encargos e na Proposta.

## Cláusula 10.ª | PROTEÇÃO DE DADOS

1. O segundo outorgante compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
  - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
  - a. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
  - b. Prestar ao primeiro outorgante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, ao abrigo do contrato;
  - c. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados;
  - d. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
  - e. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais;
2. O segundo outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o primeiro outorgante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

## Cláusula 11.ª | DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Abastecimento e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O Primeiro Outorgante,  
**Nuno  
Chaves  
Ferreira**

Assinado de forma  
digital por Nuno  
Chaves Ferreira  
Dados: 2024.11.10  
07:45:46 Z

Nuno Chaves Ferreira

Vice-almirante

O Segundo Outorgante,  
Assinado por: **Amaro Jorge Santos Loureiro da Silva**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.11.11 11:25:46 +0000  
Certificado por: **SCAP**  
Atributos certificados: **Gerente de FRILUX, LDA**

Amaro Jorge Santos Loureiro da  
Silva

Gerente



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

**Pedido de Compra nº 330404387**  
**Data: 2024-10-15**

Entidade Requisitante:  
Comando Naval  
Base Naval Lisboa, Alfeite  
2810-001 Almada

N.º Fornecedor:234322  
FRILUX, LDA  
RUA DO MULTIPARK 1 - 53  
4595-585 SEROA

NIF: 600012662

NIF: 515426938

**Número do Processo de Despesa (NPD): 3024009974**

O número do pedido de compra e as informações constantes no campo de observações devem constar em todos os documentos de entrega e embalagens que origine.

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Unid.Forn.	Valor( EUR )
00010	7320GN0000001	BANCADA C CUBA INOX	1.089,00/1 EA	EA	2.178,00
					500,94

Data de remessa: 16-07-2024

**Observações:**

EDOCLINK: DA - SONP\_1911\_CENTR\_OUTRAS\_24

Nº Compromisso/Item/Ano: 3024607357/001/2024

00020	7320GN0000001	MESA C PRATELEIRA	519,00/1 EA	EA	7.785,00
					1.790,55

Data de remessa: 16-07-2024

Nº Compromisso/Item/Ano: 3024607357/001/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

*Número do Processo de Despesa(NPD)*  
*Pedido de Compra nº 330404387*  
*Data: 2024-10-15*

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Qtd	Unid.Forn.	Valor( EUR )
00030	7320GN0000001	MESA C PRATELEIRA	411,20/1 EA	6	EA	2.467,20
						567,46

Data de remessa: 16-07-2024

Nº Compromisso/Item/Ano: 3024607357/001/2024

00040	7320GN0000001	ARMÁRIO C 3 PRATELEIRAS	1.670,12/1 EA	2	EA	3.340,24
						768,26

Data de remessa: 16-07-2024

Nº Compromisso/Item/Ano: 3024607357/001/2024

00050	7320GN0000001	LAVATÓRIO C PULSADOR DE PÉ	198,23/1 EA	4	EA	792,92
						182,37

Data de remessa: 16-07-2024

Nº Compromisso/Item/Ano: 3024607357/001/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)  
Pedido de Compra nº 330404387  
Data: 2024-10-15

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor( EUR )
00060	7320GN0000001	ESTANTE C 4 NÍVEIS DE PRATELEIRAS	876,00/1 EA		3	EA	2.628,00
							604,44

Data de remessa: 16-07-2024

Nº Compromisso/Item/Ano: 3024607357/001/2024

00070	7320GN0000001	ESTANTE C 4 NÍVEIS DE PRATELEIRAS	976,00/1 EA		2	EA	1.952,00
							448,96

Data de remessa: 16-07-2024

**Observações:**

EDOCLINK: DA - SONP\_1911\_CENTR\_OUTRAS\_24

Nº Compromisso/Item/Ano: 3024607357/001/2024

Total Líquido	21.143,36
IVA 23%	4.862,98
Total Líquido c/ IVA	26.006,34

O Comandante Naval,

Nuno Chaves Ferreira  
Vice-almirante

## ANEXO C - Minuta da Proposta

A Frilux, Lda., com NIPC 515426938, depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para Fornecimento de Material de inox para apoio na Messe, a que se refere o convite datado de 19 de setembro de 2024, obriga-se a executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no Convite, Caderno de Encargos e demais documentação nos moldes seguintes:

Bem/Serviço	Quantidade	Preço unitário (S/IVA)	Preço Total (S/IVA)
Blocos de lavatórios em aço inoxidável AISI 304, com prateleira na base, cantos interiores arredondados e rebordo posterior, com as seguintes dimensões: Comprimento: 1,4 m; Profundidade: 0,70 m; Altura: 0,87 m	2	1 089,00€	2 178,00€
Bancadas em aço inoxidável AISI 304, com prateleira na base e rebordo posterior, com as seguintes dimensões: Comprimento: 2 m; Profundidade: 0,70 m; Altura: 0,87 m.	15	519,00€	7 785,00€
Bancadas em aço inoxidável AISI 304, com prateleira na base e rebordo posterior, com as seguintes dimensões: Comprimento: 1,5 m; Profundidade: 0,70 m; Altura: 0,87 m.	6	411,20€	2 467,20€
Armários em aço inoxidável AISI 304, duas portas deslizantes, três prateleiras interiores, com as seguintes dimensões: Largura: 1,6 m; Profundidade: 0,60 m; Altura: 1,80 m,	2	1 670,12€	3 340,24€
Lavatórios de fixação à parede em aço inoxidável AISI 304, com comando de pedal, torneira e válvula antirretorno, com as seguintes dimensões aproximadas: Largura: 0,45 m; Profundidade: 0,45 m; Altura: 0,25 m.	4	198,23€	792,92€
Estantes em aço inoxidável AISI 304, para fixação à parede, com quatro prateleiras, com furos ou com planos segmentados para evitar acumulação de água, e possibilidade de interligação com estantes semelhantes e fixação à parede, com as seguintes dimensões aproximadas: Largura 1,4 m; Profundidade: 0,80 m; Altura: 2,50 m.	3	876,00€	2 628,00€
Estantes em aço inoxidável AISI 304, para fixação à parede, com quatro prateleiras,	2	976,00€	1 952,00€

com furos ou com planos segmentados para evitar acumulação de água, e possibilidade de interligação com estantes semelhantes e fixação à parede, com as seguintes dimensões aproximadas: Largura 1,4 m; Profundidade: 0,80 m; Altura: 2,50 m.			
Serviço de montagem e entrega		0,00€	0,00€
		TOTAL	21 143,36€

O preço total de 21 143,36€ (vinte e um mil, centro e quarenta e três euros e trinta e seis cêntimos), com exclusão do IVA, constitui-se como atributo da proposta.

À quantia mencionada acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, na percentagem de 23%, no montante de 4 862,97€.

Prazo do fornecimento: 35 dias.

Prazo de manutenção da proposta: 66 dias úteis

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

**Paços de Ferreira, 23 de setembro de 2024**